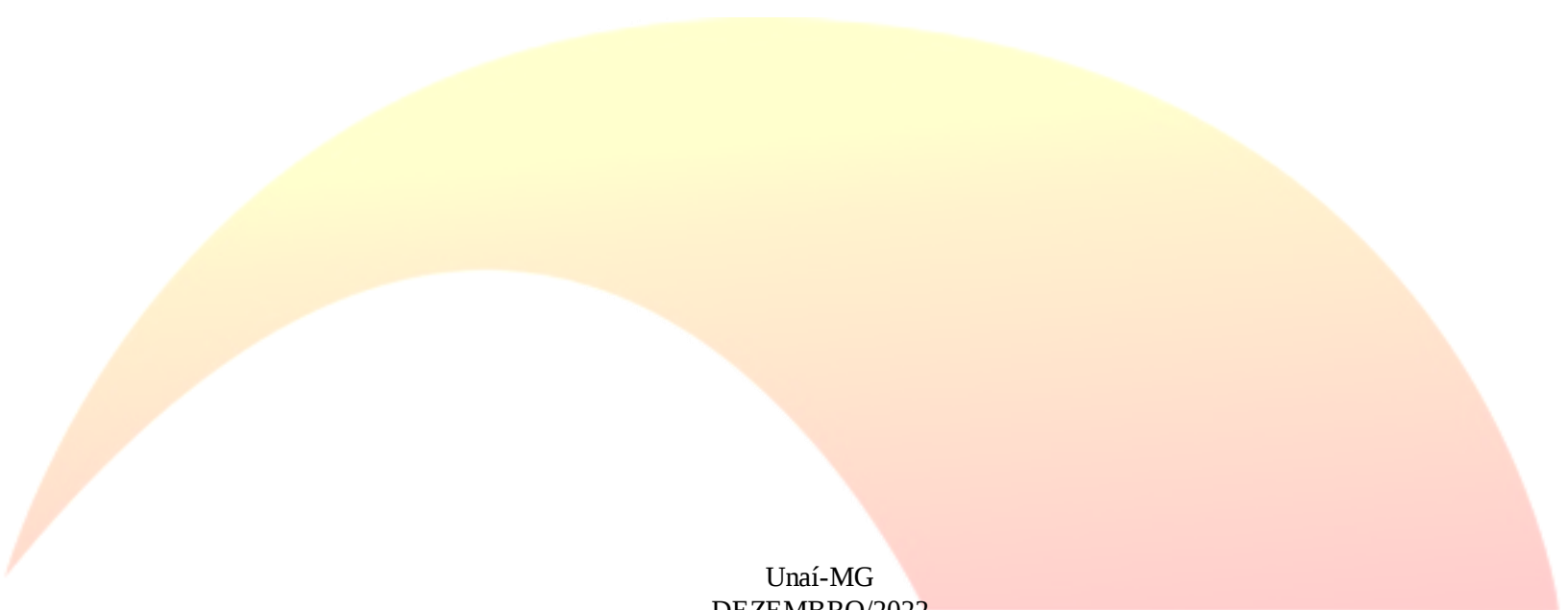




FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU

Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí - AEPU
Recredenciamento pela Portaria MEC nº 76 de 14/01/2019

POLÍTICA DE INICIAÇÃO À PESQUISA E INOVAÇÃO FACTU



Unaí-MG
DEZEMBRO/2022

POLÍTICA DE INICIAÇÃO À PESQUISA E INOVAÇÃO

O(a) Diretor(a) da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí - FACTU, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E

Estabelecer a Política de Iniciação à Pesquisa e Inovação, no âmbito da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí - FACTU.

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º A política de iniciação à pesquisa e inovação se baseia em um processo gradativo de valorização da produção do conhecimento a partir de problemas da realidade local, de forma interdisciplinar, promovendo a inovação nas soluções de conflitos ecossocioeconômicos na vivência prática da comunidade na qual a IES está inserida.

§1º A iniciação a pesquisa e inovação é vista como o principal mecanismo de desenvolvimento científico, tecnológico e de transferência de conhecimento para a sociedade, com forte potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural.

§2º Através da iniciação a pesquisa e inovação busca-se formar acadêmicos críticos com características desejáveis como autoconfiança, liderança e versatilidade, definindo, assim, o seu papel pedagógico.

Art. 2º A iniciação a pesquisa e inovação será realizada em articulação com o ensino e a extensão de forma verticalizada entre os diversos níveis e modalidades de ensino e áreas técnicas, promovendo oportunidades para uma educação continuada.

Art. 3º Os programas de iniciação a pesquisa e inovação são regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP) da IES sob a supervisão do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (NUPEX).

Art. 4º As **diretrizes gerais** que norteiam o desenvolvimento da iniciação a pesquisa e inovação na FACTU são:

I. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: assegurar a articulação e integração entre atividades, processos, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão;

II. Qualidade: gerenciar, executar e avaliar processos, projetos e programas considerando requisitos de qualidade previamente definidos e contribuindo para a consecução de objetivos e o alcance de metas;

III. Conduta Ética: baseada em valores que garantam integridade intelectual e física dos envolvidos na ação de pesquisar e fidelidade no processamento e na demonstração de resultados com base nas evidências científicas;

IV. Transparência: assegurar a confidencialidade, a imparcialidade, a integridade e a qualidade de dados e informações, norteando-se pelas normas que conduzem os processos desenvolvidos pela FACTU;

V. Legalidade: considerar a legislação vigente e as regulamentações institucionais relacionadas a processos, projetos e programas desenvolvidos;

VI. Sustentabilidade: capacidade de integrar questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais no desenvolvimento de atividades, projetos e programas de pesquisa, bem como promover o uso racional de recursos disponíveis e/ou aportados institucionalmente, de modo a garantir a médio e longo prazos as condições de trabalho e a execução das atividades de pesquisa científica;

VII. Articulação Social: busca de soluções científicas e tecnológicas para o desenvolvimento e a valorização das atividades econômicas, culturais e artísticas da região por meio de parceria entre a faculdade e a comunidade externa;

VIII. Experiências Transformadoras: compreender as atividades de pesquisa como estímulo à reflexão e à crítica, para além do espaço da sala de aula, favorecendo uma formação humanística, científica e profissional engajada com a transformação social;

IX. Criatividade: baseia-se no pensamento criativo para dirigir a resolução de problemas complexos, propondo soluções diferenciadas ou atreladas ao valor humano, ambiental e/ou social.

X. Trabalho em Rede: atuação articulada, integrada e sistemática, com pesquisadores nacionais e internacionais, buscando o melhor desenvolvimento das atividades de pesquisa.

XI. Respeito: estima ou consideração que se demonstra ao divulgar as informações a outrem. É preciso dar atenção às informações tendo em vista o público que a receberá;

XII. Reconhecimento: dar o devido crédito a todos os envolvidos na atividade de iniciação a pesquisa, sejam autores, financiadores e/ou apoiadores.

Art. 5º A Iniciação a Pesquisa e Inovação na FACTU, no atual contexto, tem como **objetivos** norteadores os seguintes:

Estimular a realização de atividades de iniciação a pesquisa e inovações em caráter interdisciplinar;

I. Estimular a formação e consolidação de grupos de estudos e de iniciação a pesquisa que favoreçam o fortalecimento da área específica de conhecimento, bem como a articulação entre as diversas áreas;

II. Organizar as atividades de iniciação a pesquisa em projetos, vinculadas às linhas e grupos de iniciação a pesquisa;

III. Definir estratégias que levem os professores e alunos a gerar produção científica por meio de publicações e participações em eventos científicos internos e externos;

IV. Organizar um banco de dados das pesquisas desenvolvidas e em desenvolvimento na Instituição;

V. Buscar novas fontes de financiamento e estabelecimento de convênios e parcerias para os projetos de iniciação a pesquisa;

VI. Estimular a inserção da FACTU e pesquisadores em órgãos de fomento CNPq, FAPEMIG, dentre outros;

VII. Implementar um programa de fomento, avaliação e acompanhamento das atividades de iniciação a pesquisa;

VIII. Estimular a socialização e divulgação interna e externa da produção científica;

IX. Estimular abordagens e práticas investigativas inter e transdisciplinares, contribuindo para a melhoria contínua das práticas docentes e dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito da graduação;

X. Estimular o estabelecimento de acordos de cooperação com faculdades, instituições, organizações e redes de pesquisa, visando aprimorar a qualidade da pesquisa e a formação dos envolvidos.

Capítulo II

Das atividades de iniciação a pesquisa e inovação

Art. 6º A FACTU estimulará a **iniciação a pesquisa** através das seguintes atividades:

- I. A produção do conhecimento realizada por grupos de iniciação a pesquisa ou servidor, individualmente, no sentido do desenvolvimento tecnológico, científico, artístico e cultural;
- II. A publicação de artigos científicos em revistas científicas, congressos, simpósios e seminários, nacionais ou internacionais;
- III. A participação em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos, de abrangência local, regional, nacional e internacional, como moderador, debatedor, coordenador, secretário ou palestrante;
- IV. A produção de livro técnico ou científico, capítulo de livro;
- V. A editoração, organização e/ou tradução de livros técnicos/científicos;
- VI. Inventos e demais produtos de pesquisa como registro de patente;
- VII. A produção de manual técnico e/ou didático e relatório técnico, desde que resultante de projeto de iniciação a pesquisa, devidamente aprovado pelo departamento acadêmico, e depositado na biblioteca;
- VIII. A participação, como editor-chefe, associado ou membro de conselho científico, em editoras de revistas científicas;
- IX. A orientação de trabalhos de conclusão de curso;
- X. Outras atividades correlatas de interesse institucional, tais como projetos de iniciação a pesquisa e outras avaliações.

Art. 7º A FACTU estimulará a **inovação** através das seguintes atividades:

- I. Realização de capacitações na área de inovação e metodologias ativas de ensino;
- II. Apoio a programas e projetos com ênfase na inovação;
- III. Lançamento de editais com a finalidade de incentivar a atividade inovadora, por meio de apoio econômico, projetos colaborativos ou captação de novas oportunidades de negócios;
- IV. Divulgação e a socialização dos conhecimentos gerados junto à comunidade, após os devidos processos de registro;
- V. Realização de incubação do negócio, laboratórios, centros e institutos de inovação.

Capítulo III

Dos benefícios à comunidade acadêmica

Art. 8º A iniciação a pesquisa e inovação possibilita benefícios tanto para o corpo discente quanto para o docente.

§1º Para o discente, a iniciação a pesquisa e inovação cumpre a função de despertar vocação científica e incentivar inovações nos vários campos de atuação profissional, mediante sua participação em projetos e programas, possibilitando o aprimoramento do acadêmico e o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico-reflexivo.

§2º Em relação ao docente, a prática da iniciação a pesquisa e inovação contribui para o engajamento dos professores-pesquisadores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação de pesquisa da IES, bem como fomentando o aumento da produção científica e estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de formação.

Capítulo IV

Das Modalidades de Iniciação a Pesquisa e Inovação

Art. 9º A iniciação a pesquisa e inovação será desenvolvida na FACTU nas seguintes modalidades:

- I. Projetos de iniciação a pesquisa e inovação;
- II. Programas de iniciação a pesquisa e inovação.

Art. 10 Os projetos de iniciação a pesquisa e inovação tratam-se de esforços temporários empreendidos para criar um produto, serviço ou resultado único, com o objetivo relacionado ao atendimento de uma demanda ou à resolução de um problema.

Parágrafo Único: Os projetos de iniciação a pesquisa e inovação desenvolvidos pela FACTU envolvem docentes, estudantes e outros profissionais da Instituição na investigação científica de problemas em temas das diversas áreas do conhecimento, atendendo a editais institucionais e editais de agências de fomento, além da possibilidade de serem desenvolvidos por meio de iniciativas voluntárias.

Art. 11 Programas de iniciação a pesquisa e inovação como característica principal a disposição de um objetivo mais amplo e relacionado a um tema que é comum aos diversos projetos que o desdobram.

Parágrafo Único: Os programas de iniciação a pesquisa e inovação desenvolvidos pela FACTU envolvem docentes, estudantes e outros profissionais da Instituição por meio da articulação de atividades e projetos de iniciação a pesquisa que compartilham a investigação científica em relação a um tema. Esses programas de iniciação a pesquisa atendem a editais institucionais e editais de agências de fomento e têm sido viabilizados com a finalidade principal de fortalecer grupos e linhas de pesquisa.

Capítulo V

Das Linhas de Pesquisa

Art. 12 As linhas de pesquisa que são delineadas refletirão a relação entre as demandas sociais e o projeto pedagógico de cada curso.

Art. 13 Terão prioridade os temas relacionados com os eixos temáticos estruturais que atendam à realidade local e regional, com ênfase para a área de influência do Noroeste de Minas.